

## **Lei Municipal nº 2.501, de 17 de abril de 2015**

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área Pública para o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade municipal, medindo 840m<sup>2</sup>, constituídos pelos lotes 15 e 16, da quadra 50, da planta oficial da cidade de Juara, conforme memorial descritivo anexo, para o Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Os bens imóveis a serem doados, destinam-se exclusivamente à implantação e construção da sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente no Município de Juara, ficando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Todas as despesas oriundas para transferência do bem, ora doado, correrão por conta do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Fica estipulado prazo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura para a construção da obra.

§ 1º Caso não seja efetuada a conclusão, no prazo previsto neste artigo, as áreas citadas no art. 1º desta Lei, retornarão a posse e domínio da Prefeitura Municipal de Juara.

§ 2º Em caso de reversão dos bens imóveis descritos no anexo da presente Lei, ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 17 de abril de 2015.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município